

LEI Nº 1.126

Dispõe sobre Aplicação de Capital, no Exercício de 1971.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araxá, com a graça de Deus decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a dispende, no exercício de 1971, a importância de Cr\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros), na aquisição de bens, prestações de serviços e obras públicas, conforme destaque em Anexo da Lei Orçamentária.

Art. 2º – A execução do disposto no artigo anterior se fará de acordo com os princípios de concorrência pública ou administratia e serão custeadas com dotações próprias do Orçamento de 1971.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 1970.

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT